



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2018
PROCESSO: 2018000998

Aos 2 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, (02/02/2018) o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 01.149.624/001-38, sediada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor Público Municipal Sr. DANILLO MIGUEL SILVA, nomeado através da Portaria n° 004/2015, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, juntamente com as empresas abaixo relacionadas, tendo em vista a regular realização do **Pregão Presencial n° 005/2018, homologado em 08/02/2018**, e em conformidade com as disposições da Leis Federais n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 22 de junho de 1993, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pelas licitantes participantes do certame acima especificado, por terem sido considerados os mais vantajosos, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE LEITE INTEGRAL, PAES E QUITANDAS DIVERSAS, FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - GO.**

Parágrafo único: A presente Ata de registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com características de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS FORNECEDORES

2.1. À vista do resultado do Pregão Presencial acima mencionado, ficam registrados os seguintes eventuais fornecedores:

- A.** TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME inscrita no CPF/CNPJ sob o n° 27.886.953/0001-55, estabelecida no endereço RUA TEFÉ, 1150, QD. 293, LT. 1-B, CENTRO, GOIATUBA-GO, neste ato representada por LUIZ ANTONIO BENTO DA CUNHA, portador do CPF n° 287.853.471-91;
- B.** ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o n° 21.300.068/0001-66, estabelecida no endereço RUA TRES, 491, BAIRRO VILA MARIA, BOM JESUS - GO, neste ato representada por ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 877.071.521-15;
- C.** JOVENILSON DE MEDEIROS 871872801-49 inscrita no CPF/CNPJ sob o n° 24.593.365/0001-35, estabelecida no endereço RUA PETRONIO RIBEIRO, QD. 25, LT. 2, BAIRRO DONA JOSINA, BOM JESUS - GO, neste ato representada por JOVENILSON DE MEDEIROS, portador do CPF n° 871.872.801-49;



- D. MERCEARIA PONTAL LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 104.390.001-03, estabelecida no endereço RUA UM, 231, CENTRO, BOM JESUS - GO, neste ato representada por JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 168.376.491-91;
- E. PANIFICADORA DO TOSTAO LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 36.846.350/0001-10, estabelecida no endereço RUA 1, 164, CENTRO, BOM JESUS - GO, neste ato representada por DIRSON FERREIRA MARQUES, portador do CPF nº 117.600.101-97;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. De conformidade com o Pregão Presencial que ensejou a presente Ata, a classificação dos licitantes, em cada item, segue a seguinte ordem:

ITEM 1: LEITE

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
MERCEARIA PONTAL LTDA	104.390.001-03	R\$ 2,17	R\$ 26.040,00

ITEM 2: BOLO

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
PANIFICADORA DO TOSTAO LTDA	36.846.350/0001-10	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00

ITEM 3: PÃO

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
JOVENILSON DE MEDEIROS 871872801-49	24.593.365/0001-35	R\$ 0,55	R\$ 38.500,00

ITEM 4: PÃO DOCE 50G

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
PANIFICADORA DO TOSTAO LTDA	36.846.350/0001-10	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00

ITEM 5: ABACAXI

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME	27.886.953/0001-55	R\$ 3,89	R\$ 194,50

ITEM 6: ABOBORA CAMBUTIA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME	27.886.953/0001-55	R\$ 1,97	R\$ 1.576,00

ITEM 7: ABOBRINHA



Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	21.300.068/0001-66	R\$ 2,98	R\$ 596,00

ITEM 8: BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME	27.886.953/0001-55	R\$ 3,94	R\$ 394,00

ITEM 9: BATATA DOCE

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	21.300.068/0001-66	R\$ 1,95	R\$ 195,00

ITEM 10: BETERRABA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME	27.886.953/0001-55	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00

ITEM 11: CARA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	21.300.068/0001-66	R\$ 4,49	R\$ 449,00

ITEM 12: CHUCHU

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	21.300.068/0001-66	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00

ITEM 13: LARANJA DE 1ª QUALIDADE

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME	27.886.953/0001-55	R\$ 1,37	R\$ 822,00

ITEM 14: MAÇÃ

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME	27.886.953/0001-55	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00

ITEM 15: MAMÃO

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor
------------	----------	-------------	-------------



			Lance
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	21.300.068/0001-66	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00

ITEM 16: REPOLHO DE 1ª QUALIDADE

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME	27.886.953/0001-55	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00

ITEM 17: TOMATE

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	21.300.068/0001-66	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00

ITEM 18: VAGEM

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	21.300.068/0001-66	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00

ITEM 19: PÊRA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	21.300.068/0001-66	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00

ITEM 20: BANANA PRATA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME	27.886.953/0001-55	R\$ 2,98	R\$ 894,00

ITEM 21: MILHO VERDE 5X1

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	21.300.068/0001-66	R\$ 4,58	R\$ 458,00

ITEM 22: CHEIRO VERDE

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	21.300.068/0001-66	R\$ 2,80	R\$ 140,00

ITEM 23: CENOURA

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance	Total Menor Lance
-------------------	-----------------	--------------------	--------------------------



TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME	27.886.953/0001-55	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
--	--------------------	----------	--------------

TOTAIS DOS LICITANTES

JOVENILSON DE MEDEIROS	38.500,00
MERCEARIA PONTAL LTDA	26.040,00
PANIFICADORA DO TOSTÃO LTDA	36.450,00
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA ME	9.708,00
TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME	12.008,50
TOTAL GERAL DOS ITENS JULGADOS	122.706,50

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração
- 4.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4.** Comprovada a redução dos preços no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 4.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ARP

- 5.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - 6.1.5.** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



6.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do Sr. Gestor Público Municipal, e observará o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.4. A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

6.4.1. por decurso de prazo de vigência.

6.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

6.4.3. inexistência de saldo remanescente.

6.5. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Município de Bom Jesus.

7.2 – O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.

7.3 - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

7.4 – O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

7.5 – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.

7.6 – O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7 - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

7.8. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo Município, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ocorrer com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência.



7.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física.

7.10. Os produtos deverão ser recebidos:

7.10.1. Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação, e atendendo as exigências oficializadas pelo Município.

7.11. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.12. Na hipótese da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

7.13. Os gêneros alimentícios perecíveis objetos desta licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, em local determinado pelo Depto. Compras em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

7.14. A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal De Educação, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.15. CABERÁ AO SERVIDOR DESIGNADO REJEITAR TOTALMENTE OU EM PARTE, QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos responsáveis de cada setor, previamente indicados pela Administração e pelos gestores de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Bom Jesus-GO, para dirimir questões decorrentes desta Ata e do certame que a originou, não resolvidas no âmbito administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

11.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

11.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Advertência;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.1.6. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

11.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. Os aderentes a esta Ata se vinculam a todas as suas cláusulas, bem assim a todos os termos do Edital do respectivo Pregão Presencial e seus anexos.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto, sendo-lhe, inclusive, facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor a preferência em igualdade de condições.

12.3. À medida que expirar a validade dos documentos apresentados pelos fornecedores, estes deverão fornecê-los novamente, assim que solicitados pela Administração, a fim de se provar a permanência de todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

12.4. Caberá ao fornecedor ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas nesta ARP.

12.5. A Administração Municipal promoverá a publicação resumida desta ARP na sua Imprensa Oficial, bem como em seu sítio eletrônico: www.bomjesus.go.gov.br.

12.6. No ato da assinatura, cada fornecedor recebe cópia integral desta ARP.

12.7. Integram a presente ARP: o Edital do certame que a originou, com todos os seus anexos, e a proposta de preços dos licitantes.

Bom Jesus-GO, 08 de fevereiro de 2018

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

JOVENILSON DE MEDEIROS 871872801-49 ME
JOVENILSON DE MEDEIROS, CPF nº 871.872.801-49;

MERCEARIA PONTAL LTDA
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 168.376.491-91



MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

PANIFICADORA DO TOSTAO LTDA
DIRSON FERREIRA MARQUES, CPF nº 117.600.101-97;

ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
ROSILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 877.071.521-15

:

TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI ME
LUIZ ANTONIO BENTO DA CUNHA, CPF nº 287.853.471-91

TESTEMUNHAS

NOME: Jaqueline Keiko Tanimoto
CPF: 017.134.581-95

NOME: Vagna Cândida Lopes
CPF: 546.354.541-34